

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2018.

(da Sra. Loiane dos Santos Oliveira)

Dispõe sobre a
obrigatoriedade de um
aplicativo para avaliação
dos profissionais da saúde.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Todo cidadão terá o direito de avaliar o atendimento realizado pelos profissionais da área da saúde através de um aplicativo para dispositivos móveis:

§1º A responsabilidade para desenvolver o aplicativo será do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações junto ao Ministério da Saúde.

I- Cabe a equipe do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações desenvolver a parte tecnológica do aplicativo, tais como *design*, sistema, atualizações, entre outras.

II- Ao Ministério da Saúde fica incumbido orientar sobre as questões específicas que serão abordadas no aplicativo.

§2º Para utilização do aplicativo o cidadão deverá inserir as seguintes informações:

I- Número do Cartão do SUS;

a) Ao inserir o número do cartão do SUS o aplicativo deverá consultar as informações na base de dados Sistema Único de Saúde.

II- Data de atendimento;

III- Código de atendimento que todo cidadão receberá;

IV- Código ou matrícula do profissional que realizou o atendimento;

Art.3° O aplicativo será disponibilizado para todos os sistemas de dispositivos móveis.

Parágrafo único. Ficará disponível ainda um computador para a avaliação para aqueles que não têm acesso aos dispositivos móveis.

Art.4° A avaliação dos profissionais não será de caráter obrigatório, mas o aplicativo estará sempre disponível para quando o cidadão achar necessário avaliar.

Art.5°. O profissional que tiver baixa avaliação no sistema será investigado.

§1°. O profissional que estiver com a avaliação abaixo de 3, será investigado por uma equipe do Ministério da Saúde.

§2°. A avaliação será entre 0 a 5;

Art.6°. O profissional que for julgado como irregular pela equipe do MS, passará por um aperfeiçoamento ético.

§1° O aperfeiçoamento será ministrado em forma de um curso formação continuada;

I- o curso será ofertado virtualmente na plataforma do e-SUS;

II- a carga horária será do aperfeiçoamento será 160 h/a;

III- ao finalizar o curso o profissional será avaliado pela equipe do MS, no intuito de verificar se o mesmo teve seu comportamento profissional adequado:

a) A avaliação será mediante análises de suas práticas profissionais.

IV - o profissional que estiver participando do aperfeiçoamento terá o prazo máximo de 3 meses para concluir o curso.

Art.7° Em casos que estes profissionais retomem a cometer irregularidades caberá ao MS destinar ações que deverão ser feitas.

Art.8° A averiguação da avaliação ocorrerá semestralmente.

Parágrafo único. Os profissionais que obtiverem nota máxima na média da avaliação terão bônus em seu salário.

Art.9° O profissional que não possuir registro em Conselhos Regionais, como por exemplo, recepcionista, auxiliar de serviços gerais, entre outros, deverá disponibilizar o número de sua matrícula para o paciente.

Art. 10° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo garantir que a sociedade brasileira tenha um atendimento igualitário, independente de classe social, cor, raça, etnia, orientação sexual ou gênero. Para isso, este projeto propõe a implantação de um sistema de avaliação para dispositivos móveis no qual o cidadão possa avaliar se os profissionais da área da saúde realmente estão prestando um atendimento de qualidade aos pacientes.

É importante que o cidadão tenha o direito de avaliar o atendimento recebido por qualquer profissional da área da saúde. Uma vez que inúmeros são os casos nos quais estes profissionais faltam com respeito ao paciente ou os tratam com arrogância. Um exemplo que ficou marcado na mídia brasileira foi o caso de um médico plantonista no Hospital Santa Rosa de Lima, em Serra Negra (SP), o qual debochou de um paciente que teve pouca escolaridade, publicando ainda postagens ofensivas nas redes sociais.

Assim sendo, a disponibilização de um aplicativo facilitará a vida de muitos pacientes que se sentem indignados diante do atendimento recebido. É comum ver casos, em que clientes do

serviço público reclamam e sentem-se revoltados. Porém, não podem fazer nada para mudar esta realidade. Em alguns casos até reclama na secretaria municipal, mas não têm o retorno esperado.

É notório que alguns pacientes consideram os profissionais desta área superior a eles. Conseqüentemente, não têm noção de seus direitos, levando arrogância para casa. A PORTARIA N° 1.820, DE 13 DE AGOSTO DE 2009, afirma que é direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento. Logo, entende-se como atendimento de qualidade não somente o ato de receber orientações, mas sim, as atitudes que demonstram solidariedade, promovendo o conforto do paciente.

O aperfeiçoamento ético sugerido neste projeto de lei, além de melhorar o funcionamento do sistema de saúde, irá promover experiência positiva para os profissionais da saúde e benefícios para os pacientes.

A valorização da vida é essencialmente um direito fundamental indispensável. Contudo, a saúde segundo Souza, "é um componente da vida, estando umbilicalmente ligada à dignidade da pessoa humana." Dessa forma, pode-se dizer que o direito à vida e à saúde são conseqüências da dignidade humana.

No entanto, o que mais se vê nas instituições de saúde, são excessivos casos de desrespeito aos pacientes e, muitas vezes lhes são negados até mesmo o direito garantido constitucionalmente, comprometendo a dignidade humana.

Dessa forma, a proposta viabiliza a participação dos cidadãos brasileiros que tiverem acesso ao aplicativo, podendo opinar sobre a forma de atendimento prestado, garantindo assim o direito constitucional da liberdade de expressão e desenvolvimento de cada pessoa.

O Art. 7° da lei n° 8080/90 (Lei orgânica da saúde) traça os princípios e diretrizes do Sistema de Saúde (SUS) a saber:

universalidade, igualdade e equidade. Com base nessa informação e, sabendo-se que a saúde é direitos de todos, questiona-se: Esses princípios e diretrizes estão sendo realmente respeitados?

Até quando o Estado irá ignorar a dor de seu povo? O povo brasileiro grita por socorro diariamente e em vão nos corredores dos hospitais, sendo sufocados com excessivos atos de desrespeito à vida os quais provocam não somente a morte do corpo, mas também a descrença da qualidade do serviço público. A voz do povo precisa ser ouvida com urgência, pois só assim o Brasil terá a saúde que todos almejam, sem preconceito e sem diferenças, mas infelizmente a política humanitária ainda é uma utopia no Brasil.

A forma como alguns "antiprofissionais" agem em relação aos seus pacientes provoca indignação e repúdio, particularmente as minorias que são as principais vítimas das atitudes discriminatórias, antiética e totalmente vazia de humanidade.

É oportuno salientar que diante do cenário atual do sistema de saúde brasileiro, especialmente no tocante ao atendimento ofertado, percebe-se que existem inúmeros aspectos a serem melhorados, uma vez que infelizmente ainda existem vários casos de insatisfação por parte dos atendidos, provocando indignação aos seus usuários.

Dessa forma, é urgente que medidas sejam tomadas a fim de reverter esse quadro, pois é inaceitável que em pleno século XXI ainda existam casos de desrespeito e violação a pessoa humana. Portanto, em meio a tantos investimentos, caberia incluir medidas que possibilitasse o respeito, a dignidade humana e conseqüentemente, a melhoria do serviço público de saúde ofertados no Brasil.

À vista do exposto, contamos com apoio dos Nobre Pares nessa iniciativa.

Sala de Sessões, em 26 de maio de 2018.

Deputada Loiane dos Santos Oliveira